RESOLUÇÃO Nº. 2/2018

SÚMULA: Altera dispositivos da Resolução nº 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 2/18, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º O Art. 167 da Resolução nº02/2013 passará a vigorar com nova redação, acrescido de Parágrafo Único, como segue:

Art. 167 – *Convocada extraordinariamente, a Câmara delibera sobre a matéria objeto da* ***pauta da ordem do dia.***

PARÁGRAFO ÚNICO- Por decisão de 1/3(um terço) dos membros da Câmara, através de requerimento escrito, poderá ser incluída nova matéria na pauta da ordem do dia, até o início da Sessão Extraordinária.

Art. 2º. Altera a redação dos artigos 156 e 157 da resolução nº. 2/2013, como segue:

Art. 156. A pauta da ordem do dia terá que ser concluída 24h do dia que antecede a sessão, e obecederá as seguintes disposições:

Art. 157. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incuída na ordem do dia 24h do início da sessão.

..... continua .....

continuação resolução nº. 2/2018 (projeto de resolução nº. 4/2018) ..... pag. 2

Art. 3º. Altera a redação do artigo 168, da resolução nº. 2/2013 (regimento interno), como segue:

> **Art. 168. As sessões extraordinárias no período normal de funcionamento da Câmara Municipal, serão convocadas pelo presidente, em sessão ou fora dela, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), do início da sessão extraordinária.**

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 9 de maio de 2018.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

JCSS/OTL.